

RESOLUÇÃO Nº 160/08

Dá nova redação ao artigo
108 do Regimento Interno.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 108 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. Durante o período de sessenta dias que anteceder as eleições gerais, estaduais ou municipais, as sessões ordinárias da Assembléia serão realizadas às terças e quartas-feiras, em horário estabelecido por ato da Mesa Diretora.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 5 de agosto de 2008.

Deputado Neodi Carlos
Presidente